



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 314, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

**ANULA DECRETO 310 DE 16 DE
DEZEMBRO DE 2020, ESTABELECE
PONTO FACULTATIVO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 81 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as tradicionais festividades de final de ano;

Considerando que os serviços essenciais serão mantidos, como atendimento de saúde, limpeza pública, abastecimento de água, vigilância de prédios municipais, matrículas escolares e outros essenciais à população,

DECRETA:

Art. 1º Torna-se sem efeito o decreto nº 310 de 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Estabelece Ponto Facultativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o dia 31 de dezembro de 2020, retornando o expediente normal no dia 04 de janeiro de 2021.

Parágrafo único: A medida, todavia, não abrange a **Secretaria Municipal de Administração** e os demais serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação, devendo esses funcionarem em regime de plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário,

Marliéria, 23 de dezembro de 2020.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITOMUNICIPAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

DECRETO Nº 313 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL - UFM DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA E OS VALORES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marliéria, no regular exercício das atribuições de seu cargo, atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, de acordo com Art. 397, e atualiza a planta de valores, de acordo com o § 2º do Art. 229, Art. 246 e Art. 247, da Lei 949/2010 e decreta:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM de Marliéria, para o exercício de 2021 será de R\$216,63 (Duzentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo único: A Unidade Fiscal Municipal – UFM foi corrigida em 4,31%, de acordo com os índices acumulados nos últimos 12 (doze) meses do IPCA.

Art. 2º Ficam atualizados os valores unitários do metro quadrado de construção e de terreno, constantes das plantas de valores para fins de IPTU e para fins de ITBI, descritos nos anexos, que são parte integrante deste Decreto, para o exercício tributário de 2021, em 4,31% de acordo com os índices acumulados nos últimos 12 (doze) meses do IPCA.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Marliéria/ MG, 22 de dezembro de 2020.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Aviso de Suspensão

Processo 56/2020 – Pregão Presencial 26/2020

A Prefeitura Municipal de Marliéria torna público a **SUSPENSÃO “SINE DIE”**, do Processo nº 56/2020 Pregão Presencial nº 26/2020, Tipo Menor preço por item. OBJETO: “contratação de empresa especializada para coleta de resíduos sólidos domiciliares por meio de locação de 01 caminhão compactador de lixo com motorista no município de Marliéria e Distrito de Cava Grande”, conforme termo de referência.

Motivo: A data marcada para a sessão será ponto facultativo.

Marliéria, 23 de dezembro de 2020.

Andréa Aparecida Quintão
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

Número: **10/2020**

Fornecedor: Gisele Aparecida do Santos Moreira - 076.538.226-14 – CNPJ: **25.423.402/0001-20**

Processo Administrativo: 007/2020

Inexigibilidade: 002/2020

Credenciamento: 002/2020

Objeto: **Credenciamento de microempreendedores individuais para prestação de serviços diversos para atendimento à Sede da Câmara Municipal de Marliéria/MG**

Vigência: 21/12/2020 a 20/01/2021

Máximo de Diárias: 12

Valor Unitário Diária: R\$80,00

Valor Máximo do Contrato: R\$960,00

RAMON MORAIS FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Credenciamento nº02/2020
Inexigibilidade nº 02/2020
Processo nº 07/2020



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ N° 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CONTRATO Nº 10/2020 CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020 PROCESSO Nº 07/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

01.122.0101.2002 – Manutenção Atividades do Legislativo

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 012

Fonte de Recursos:

100.00 – Recursos Ordinários

GESTORA DO CONTRATO: Franciele de Assis Silva

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, entidade de Direito Público Interno, Governo com sede à Rua José Belizário de Castro, 18 Centro, Marliéria/MG, CNPJ-MF. 22.700.520/0001-40, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Senhor RAMON MORAIS FERREIRA, portador do CPF sob o nº 083.643.806-05, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO

Gisele Aparecida dos Santos Moreira 076.538.226-14, com sede à Rua Felício Lúcio de Moraes, 329, Bairro Centro, Marliéria/MG, CNPJ: 25.423.402/0001-20, denominado simplesmente CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA

1.1 – A adequação da modalidade para CREDENCIAMENTO é a inexigibilidade, deflagrada com base no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de medida eficiente e eficaz, conforme se depreende da jurisprudência, em especial a Consulta TCE MG nº 812.006.

1.2 – Justifica-se a realização do credenciamento para contratar serviços de diarista, por ser mais eficiente, especialmente diante da possibilidade de credenciar mais de um prestador de serviços, a preços controlados pelo Município. Os preços foram objeto de ampla pesquisa de mercado, e são controlados pelo Município de Marliéria, gerando economia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Credenciamento de microempreendedores individuais para prestação de serviços relacionados abaixo para atendimento à Sede da Câmara Municipal de Marliéria/MG, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O presente contrato decorre do Credenciamento nº 02/2020, processo Licitatório nº 07/2020 e modalidade Inexigibilidade nº 02/2020 (art. 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93).

3.2 – A fundamentação jurisprudencial verifica-se através da consulta nº 812.006 do TCE-MG.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os credenciados deverão ser estabelecidos, no máximo, a 50 km da Câmara Municipal de Marliéria/MG.

4.2 – Os serviços serão prestados mediante expedição de NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

4.4 – O Credenciado deverá ter todo o equipamento necessário à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

5.1 – Os preços dos serviços são aqueles definidos através do Anexo I, parte integrante do Edital de Credenciamento 02/2020, demonstrados no quadro abaixo:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ N° 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Item	Descrição dos serviços	Quant. estimado	Valor Un.	Total estimado
01	Serviços de Diarista Sede Câmara	Máximo 12 diárias mensal.	R\$80,00	R\$ 960,00

5.2 – O valor total estimado para o presente contrato para período de 1 (um) mês equivale a resultado da multiplicação do número de serviços pelo valor unitário estimado, perfazendo um valor total estimado de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

5.3 – Depois de concluídos e aceitos os serviços, o contratado poderá emitir a competente nota fiscal eletrônica, e deverá entregá-la na Tesouraria da Câmara Municipal.

5.4 – Verificada a regularidade da nota fiscal e a compatibilidade com o relatório de aceite dos serviços, a Tesouraria da Câmara Municipal processará o pagamento, na forma de seu regulamento, para ocorrer no prazo de até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

5.5 – Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão restituídos ao contratado, para verificação e ratificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos escoimados dos vícios detectados.

5.6 – A Câmara Municipal poderá exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme solicitado nesse edital.

5.7 – A Câmara Municipal poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.

5.8 – Os valores serão reajustados de acordo com os preços pesquisados pela Câmara Municipal. Os preços são fixos nos primeiros 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

01.122.0101.2002 – Manutenção Atividades do Legislativo

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 012

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 – O presente contrato terá vigência de 01 (um) mês.

7.2 – O contato poderá ser prorrogado na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

8.2 – Esse contrato poderá ser rescindido, na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ N° 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – O CONTRATADO incorrerá em multa quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.1.1 – AO CONTRATADO, serão aplicadas penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- f) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.1.2 - O CONTRATADO incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a CÂMARA MUNICIPAL em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – DO CONTRATADO

- a) Os serviços serão prestados em locais definidos pela secretaria da Câmara Municipal.
- b) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.
- c) Relatar à Câmara Municipal toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.
- d) Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para habilitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao contratante e terceiros, na execução dos serviços.
- f) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- g) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- i) As despesas como alimentação, combustível, manutenção de seus equipamentos são de responsabilidade do credenciado

10.2 – DO CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;
- b) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- c) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do credenciado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;
- d) Notificar o credenciado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado no Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ N° 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

f) Realizar publicação do extrato desse contrato na forma do parágrafo único, do art. 61 da lei 8.66/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O Presidente da Câmara Municipal designará através de Portaria, servidor para a fiscalização da execução do objeto desse contrato.

11.2 – O fiscal do contrato expedirá relatório de atendimento com indicação, no mínimo, dos seguintes dados:

- a) Número do contrato
- b) Nome do prestador de serviço
- c) Local da prestação de serviço
- d) Quantidades de horas trabalhadas
- e) Local, data e assinatura
- f) Assinatura do prestador de serviço

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n° 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Timóteo/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – A eficácia do presente instrumento contratual é condicionada à publicação e seu extrato na forma do parágrafo único, do art. 61 da lei 8.66/93.

14.3 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Marliéria, 21 de novembro de 2020

Ramon Morais Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

Gisele Aparecida dos Santos Moreira
Contratado

Franciele de Assis Silva

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geraldo Magela Borges de Castro**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

POSTO JAGUAR EIRELI - EPP, CNPJ: 17.975.178/0001-50, com sede à Rua São José, nº 337, Centro, em Jaguaraçu/MG, neste instrumento representado por sua representante legal, Sr. Pitersson Hubner, portador do CPF: 032.562.846-17, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 22 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

POSTO JAGUAR EIRELI - EPP

CNPJ: 17.975.178/0001-50
Rep. Legal: Pitersson Hubner
CPF: 032.562.846-17
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ N° 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2017

LOCATARIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geraldo Magela Borges de Castro**, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADOR:

RUBEM HORTA CARNEIRO, CPF: 155.540.586-04, situada na Praça JK, nº 152, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 22 de dezembro de 2020.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

Rubem Horta Carneiro
CPF: 155.540.586-04
LOCADOR

TESTEMUNHAS

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ N° 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria/MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91.

CONTRATADO: NET VALE LTDA - EPP, CNPJ: 09.460.884/0001-31, com sede à Av. Brasília, nº 2648, Bairro Amaro Lanari, em Coronel Fabriciano, neste instrumento representado por seu Sócio Diretor, Luciano Marques Pereira, portador do CPF: 035.798.936-88.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 61/2017 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo.

Marliéria, 22 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NET VALE LTDA - EPP

CNPJ: 09.460.884/0001-31
Rep. Legal: Luciano Marques Pereira
CPF: 035.798.936-88
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ N° 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 00.853.908/0001-48, com sede na Rua Passo Fundo, 550, Bairro Caravelas, em Ipatinga/MG, seu Presidente Sr. GERALDO MARTINS GODOY, CPF: 125.353.036-04 RG: M-245916 SSP/MG.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2018 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula segunda do contrato nº 07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo.

Marliéria, 22 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSAÚDE

GERALDO MARTINS GODOY

CPF: 125.353.036-04

PRESIDENTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ N° 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2019

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

ORBIS AMBIENTAL SA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.984.726/0002-73, com endereço na Rodovia BR 381, KM 235, Bairro Águas Claras, Santana do Paraíso/MG, representada neste ato por **SEBASTIÃO DA COSTA PEREIRA NETO**, CPF: 469.801.487-53, e **ANDRE LUIS PEREIRA GOMES**, CPF: 045.312.247-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ N° 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 22 de dezembro de 2020.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ORBIS AMBIENTAL SA

CNPJ: 06.984.726/0002-73

Rep.Legal: SEBASTIÃO DA COSTA PEREIRA NETO

CPF: 469.801.487-53

CONTRATADA

ORBIS AMBIENTAL SA

CNPJ: 06.984.726/0002-73

Rep.Legal: ANDRE LUIS PEREIRA GOMES

CPF: 045.312.247-79

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ N° 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: EDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 33.601.665/0001-00, localizada na Rua Agenor Quaresma, nº 74, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Rio Piracicaba/MG, CEP: 35.940-000, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Jefferson Wender dos Santos, CPF: 065.066.046-38 e portador da carteira de Identidade nº MG-13.881.318, doravante denominado **CONTRATADO (A)**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2019 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula terceira do contrato nº 80/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 80/2019.

Marliéria, 22 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 33.601.665/0001-00

Rep.Legal: Jefferson Wender dos Santos

CPF: 065.066.046-38

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ N° 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2020

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado

CONTRATANTE.

CONTRATADO:

NILZA RODRIGUES OFFICE EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.847.0001/0001-68, localizada na Av. Dr. Pedro Nolasco, nº 133, Centro, Coronel Fabriciano/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhora Nilza Rodrigues, CPF: 307.118.006-34 e RG MG-5.271.786 SSPMG, doravante denominado

CONTRATADA.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ N° 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2020 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2020 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 69/2020.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 22 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

Contratante

NILZA RODRIGUES OFFICE EIRELI - EPP

CNPJ: 02.847.0001/0001-68

Rep. Legal: Nilza Rodrigues

CPF: 307.118.006-34

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

CAMPOS E GOMES LTDA, CNPJ nº 17.010.855/0001-04, localizada na Av. Prefeito Jose Raposo, n º 211, Pequia em Íuna/ES, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Daybson Gomes de Melo, CPF: 008.119.757-89, doravante denominado **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2020 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período entre **01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ N° 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2020 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 70/2020.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 18 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

Contratante

CAMPOS E GOMES LTDA

CNPJ: 17.010.855/0001-04

Rep. Legal: Daybson Gomes de Melo

CPF: 008.119.757-89

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ N° 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2020

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

F. IMM BRASIL LTDA, CNPJ: 01.298.675/0001-21, localizada na Av. Santos Dumont, nº 5753, Sala 109, Bairro Papicu, Fortaleza/CE, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Gaston Sosa Mendoza, CPF: 234.408.148-82, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2020 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 74/2020 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 74/2020.

Marliéria, 22 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

F. IMM BRASIL LTDA

CNPJ: 01.298.675/0001-21

Rep. Legal: Gaston Sosa Mendoza

CPF: 234.408.148-82

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ N° 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2020

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

CONSTRUTORA RAINER EIRELI, CNPJ: 15.280.565/0001-47, localizada na Av. Almir de Souza Ameno, nº 567, Bairro Funcionários, Timóteo-MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Reginaldo Rainer almeida Barros, CPF: 759.418.646-04, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2020 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 79/2020 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 79/2020.

Marliéria, 22 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUTORA RAINER EIRELI

CNPJ: 15.280.565/0001-47

Rep. Legal: Reginaldo Rainer almeida Barros

CPF: 759.418.646-04

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ N° 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2020

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça JK, nº 106, Centro da cidade de Marliéria/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

J. ASSIS MOREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 21.193.719.0001-66, localizada na Rua Professor Otacílio Fernandes, nº 20, centro, Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor José de Assis Moreira, CPF:207.346.626-53 e RG: M-1.019.245, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2020 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 86/2020.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 22 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Repres. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J. ASSIS MOREIRA & CIA LTDA

CNPJ: 21.193.719.0001-66

Repres. Legal: José de Assis Moreira

CPF: 207.346.626-53

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2020

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

CONSTRUTORA RAINER EIRELI, CNPJ: 15.280.565/0001-47, localizada na Av. Almir de Souza Ameno, nº 567, Bairro Funcionários, Timóteo-MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Reginaldo Rainer almeida Barros, CPF: 759.418.646-04, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2020 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 62/2020 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 62/2020.

Marliéria, 22 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUTORA RAINER EIRELI

CNPJ: 15.280.565/0001-47
Rep. Legal: Reginaldo Rainer almeida Barros
CPF: 759.418.646-04
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ N° 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2020

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

CONSTRUTORA GFSM LTDA, CNPJ: 28.860.296/0001-30, localizada na Rua Cento e Três, nº 126, Bairro Cruzeirozinho, Timóteo-MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Welson Morais Santos, CPF: 057.875.426-65, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2020 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 77/2020 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 77/2020. Marliéria, 22 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUTORA GFSM LTDA

CNPJ: 28.860.296/0001-30
Rep. Legal: Welson Morais Santos
CPF: 057.875.426-65
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ N° 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2020

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça JK, nº 106, Centro da cidade de Marliéria/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

ÂNGELA DA SILVA SANTOS VASCONCELOS, CNPJ: 07.538.776/0001-09, localizada na Rod. BR 381, KM 280, S/N, Bairro Salvador Gomes, Jaguaráçu/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhora Ângela da Silva Santos Vasconcelos, CPF: 991.587.876-15, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2020 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 85/2020.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 22 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Repres. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ÂNGELA DA SILVA SANTOS

VASCONCELOS

CNPJ: 07.538.776/0001-09

Repres. Legal: Ângela da Silva Santos

Vasconcelos

CPF: 991.587.876-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ N° 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2020

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

CONSTRUTORA RAINER EIRELI, CNPJ: 15.280.565/0001-47, localizada na Av. Almir de Souza Ameno, nº 567, Bairro Funcionários, Timóteo-MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Reginaldo Rainer almeida Barros, CPF: 759.418.646-04, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2020 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 80/2020 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 80/2020.

Marliéria, 22 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUTORA RAINER EIRELI

CNPJ: 15.280.565/0001-47

Rep. Legal: Reginaldo Rainer almeida Barros

CPF: 759.418.646-04

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 23 de dezembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ N° 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2020

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça JK, nº 106, Centro da cidade de Marliéria/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

JAGUAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 07403540/0001-65, localizada R: GOVERNADOR VALADARES, nº 311, CENTRO, JAGUARAÇU / MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor ALIOMAR JOSE DA SILVEIRA, CPF:518.548.726-72 e RG nº 826.212 ES doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 87/2020 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 87/2020.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 22 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Repres. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JAGUAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ: 07403540/0001-65

Repres. Legal: Aliomar Jose Da Silveira
CPF: 518.548.726-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____